



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.225

De 09 de abril de 2010

Autógrafo nº 088/10 – Projeto de Lei nº 057/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de abril de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender despesas com a manutenção dos serviços de pedágio instalado na Rodovia José Barbieri Neto no Distrito de Bueno de Andrada, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES		
02.18.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3390.30	Material de Consumo	R\$	148.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	79.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	816.000,00
3390.93	Indenizações e Restituições	R\$	437.000,00
4490.51	Obras e Instalações	R\$	180.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Pemanente	R\$	140.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.135	Serviços de Pedágio		
26.782.0135.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	1.800.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado durante o exercício, referente à arrecadação dos serviços de pedágio instalado na Rodovia José Barbieri Neto, no Distrito de Bueno de Andrada, no valor de R\$ 1.800.000,00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes

15/07 2010 17:16:00 PROTOCO MUNICIPAL 0102/10-02 2010

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").